



ESTATUTO SOCIAL

DA

ASAF

ASSOCIAÇÃO ARCA DA FAMÍLIA

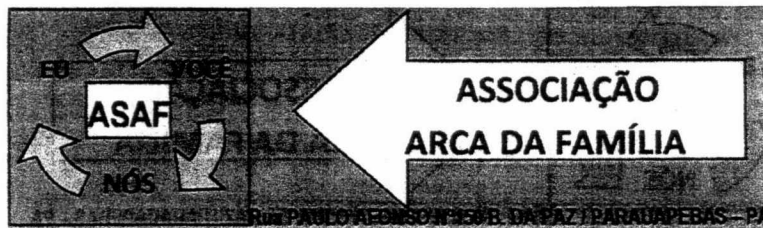
PREÂMBULO

Nós, legitimados representantes da ASAF, reunidos em Assembleia Geral, com poderes para formar seu Estatuto Social, objetivando promover: a paz, a harmonia, a cooperação e a disciplina familiar solidificando o respeito associativo como entidade sócio-comunitária; elaboramos, decretamos e promulgamos o seguinte Estatuto.



NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



Estatuto Social da ASAF, Associação Arca da Família

CAPITULO I

Do nome, fundação, sede, fins, compromisso e duração

ART. 1º - ASSOCIAÇÃO ARCA DA FAMÍLIA, neste estatuto designada simplesmente, como associação, representada pelo nome de fantasia, ASAF contendo o Logan "EU E MINHA FAMÍLIA NA ARCA"

2013

- I. Fundada em 10/02/2010 vindo assumir sua personalidade jurídica na data de seu registro nos órgãos competentes.
- II. Tem sua sede provisória e fórum na cidade de Parauapebas - Pará, na Rua: Paulo Afonso, nº 150 - Bairro Da Paz - CEP: 68515-000 - Parauapebas - PA
- III. A ASAF é uma entidade sócio-comunitária de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, organizacional, assistencial, promocional, recreativo, educacional, cultural, esportivo e saúde no amparo à família, de cunho não político ou partidário, objetivando atender a todas as famílias que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ART. 2º - A ASAF dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, adotando praticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Parágrafo único - As possíveis rendas desta associação serão integralmente aplicadas no território brasileiro, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ART.3º - Sua duração será por tempo indeterminado só podendo ser dissolvida respeitando os dispostos no artigo 43 deste estatuto.

CAPITULO II

Projetos, prerrogativas e finalidade

ART. 4º - A ASAF, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com poderes para criar, manter e desenvolver os seguintes projetos com suas prerrogativas e finalidade:

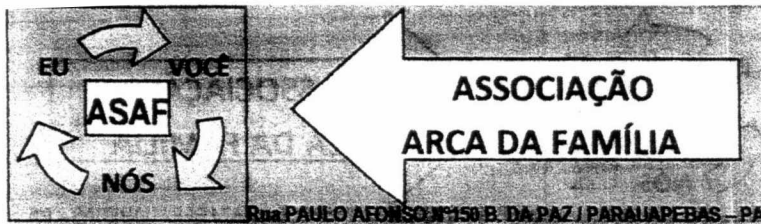
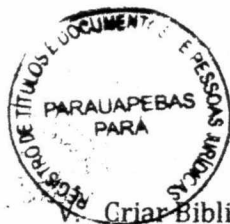
1. São prejuízos de outros que surgiram, a ASAF desenvolvi hoje os seguintes projetos:
 - I. Projeto Som alegre, com criança e adolescente;
 - II. Projeto Jovens Semeadores;
 - III. Projeto Cultural Despertai;
 - IV. Projeto Minha família na terceira idade;
2. São prerrogativas da ASAF:
 - I. Criação de um "Centro Cultural Arca da Família", que será sua sede definitiva, para realização de suas atividades no cumprimento de suas finalidades;
 - II. Criação de um Centro de recuperação e reabilitação de dependentes químicos
 - III. Creches e Instituições de educação infantil, fundamental, médio, técnico, superior, informática, profissionalizante, teológica;
 - IV. Instituir Casas de apoio, albergues, ambulatório médico com atendimento clínico geral e odontológico, laboratório de manipulação da medicina alternativa;

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou a verdade.
Parauapebas, 26 de Janeiro de 2018-17:44:08. Em Teste
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escr
Autorizado



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- Criar Biblioteca, Livraria, Editora e Produtora de Áudio e Vídeo;
VI. Conseguir espaço de terra para promover a agricultura familiar;
VII. Outras iniciativas adequadas às finalidades da ASAF.

3. É finalidade da ASAF:

- I. Criação de políticas a que venha gerir ateliê e artesanato em geral e industrialização de produtos da agricultura familiar e hortifrutigranjeira.
- II. Realização de estudos, oficinas, seminários, simpósios, palestras, campanhas e congressos; objetivando a formação cultural, social, intelectual e espiritual no desenvolvimento da boa conduta familiar;
- III. Realizar cursos profissionalizantes, para inserir as pessoas no mercado de trabalho;
- IV. Promover ações como, coreografia, teatro, esporte e lazer, para diversões e melhor acompanhamento das famílias e de seus membros em todas as idades;
- V. Promover a inclusão social e cultural das famílias de classes menos favorecidas, tornando-as participantes das ações sócio-cultural da entidade;
- VI. Promover meios para a realização da agricultura familiar.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASAF se organizará em uma sede na cidade de Parauapebas - PA e em unidades, com o mesmo nome, o quanto se fizer necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão por uma Diretoria Administrativa, mediante delegação expressa de sua sede, e reger-se-ão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda por um regimento interno próprio elaborado pelo Conselho Administrativo, de conformidade com as leis pertinentes de nosso país.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral e associados.

ART. 5º - A Assembleia Geral é formada pela composição de todos os associados da ASAF em pleno gozo de seus direitos. Constitui-se o Órgão Máximo e soberano em suas decisões com poderes para deliberar sobre qualquer matéria, respeitando as disposições deste estatuto e do regimento interno desta associação.

ART. 6º - As Assembleias Gerais serão, Ordinária e Extraordinária

- Ordinária - reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro, de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal Contas e demais órgãos existentes.
- Extraordinária - a qualquer dia, quando devidamente convocada.

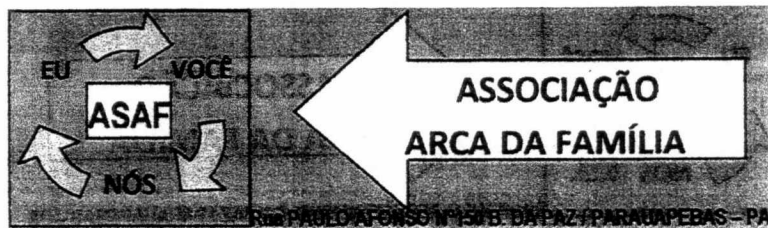
ART. 7º - A Assembleia Geral será instalada na hora exata marcada conforme edital de convocação, mas só pode deliberar sobre qualquer matéria, constituída pelo "quórum" em primeira convocação com 2/3 de seus associados aptos; em segunda convocação meia hora após a primeira com 1/2 + 1 dos associados aptos; por fim, em terceira chamada, meia hora após a segunda, com 1/4 dos associados aptos. A forma de deliberação será pela maioria simples dos votos dos associados aptos que estiverem presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

ART. 8º - Na Assembleia Geral é vedada a representação de um associado por outro mesmo que devidamente credenciado para efeito de quórum ou do voto.

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TUE TUA FAMÍLIA NA ARCA)





ART. 9º - As Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas, pelo Diretor Presidente ou por 1/5 dos associados ativos, mediante edital de convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias de sua realização.

I. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- Fiscalizar os membros desta associação, na consecução de seus objetivos.
- Destituir os seus administradores obedecendo às preceituações deste estatuto.
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados
- Decidir em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de seu interesse social, bem como sobre os casos omissos neste estatuto.

II. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal de Contas;
- Aprovar o regimento interno, que regerá os projetos e unidades de atividades da associação;
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução da associação.

ART. 10 - Os editais de convocações relatados no artigo 9º deverão conter:

- Denominação da associação, seguida da expressão "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL", com especificação se é ordinária ou extraordinária.
- Dia, mês, ano, hora da instalação de da convocação conforme o artigo 7º deste estatuto, bem como o encerramento.
- Localidade com endereço completo.
- Número de associados aptos, existentes na data da expedição do edital de convocação, para efeito de cunho do quórum da assembleia.
- Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações,
- Assinatura do responsável ou quatro (4) dos responsáveis pela convocação, obedecendo ao disposto do artigo 11.

ART.11 - As Assembleias Gerais serra convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto legal, e ainda por 1/5 dos associados aptos.

Parágrafo único - Os associados para convocar a Assembleia Geral primeiro encaminharão o pedido através de um requerimento, ao Diretor Presidente ou substituto, contendo os objetivos da Assembleia Geral, e o mesmo tem o prazo de até 30 dias para fazer a convocação. Findo o prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios associados poderão fazê-la conforme o artigo 07 e 10 e itens.

ART.12 - Todas as Assembleias Gerais serão subscritas no livro ata contendo todas as ações realizadas e será assinado por todos os membros presentes da Diretoria Executiva para surtir seus efeitos legais.

ART.13 - A ASAF é composta das seguintes categorias de associados:

I. Associados efetivos.

- O idealizador do projeto associativo - Pastor Mariano Fernandes Moreira.

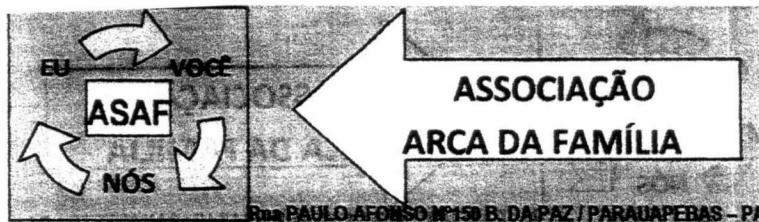
NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

AUTENTICAÇÃO Nº 053831
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 26 de janeiro de 2018-17:44:07. Em Teste.
Autorizado LAYS CARLA COSTA
Escritório





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



- b) Os sócios que participaram da fundação, os quais estão relacionados e escritos como "Sócios Fundadores;
- c) Pessoas devidamente inscritas nesta categoria do quadro social da ASAF.
- II. Associados beneméritos - pessoa física ou jurídica os que contribuem com donativos e doações
- III. Associados parceiros- pessoa física ou jurídica que ajudam, mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
- IV. Associados beneficiários - os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados parceiros, empresas, órgãos e entidades, nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

Art.14 - Da admissão do associado

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de dezoito (18) anos, ou maiores de dezesseis (16) anos e menores de dezoito (18) anos legalmente autorizadas; independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que será submetida a uma análise feita pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associado, com indicação do seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Parágrafo único - Requisitos necessários:

- I. Duas (2) fotos três por quatro (3/4);
- II. Xerox do: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência, acompanhada dos originais, no caso de menor, autorização (escrita) dos pais ou responsável;
- III. Conhecer e concordar com o presente estatuto;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- V. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações sociais estatutária;
- VI. Apresentar o pedido de adesão por escrito, devendo ser proposto por 03(três) "sócios efetivos".

ART.15 - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações;

- I. Votar e ser votado, na forma deste estatuto;
- II. Indicar pessoas para serem inseridas como sócios da ASAF;
- III. Usufruir dos benefícios e projetos oferecidos pela ASAF, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Requerer a Assembléia Geral Extraordinária;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho fiscal de Contas.

ART.16 - São direitos dos associados beneméritos e parceiros:

- I. Usufruir dos benefícios e participar dos projetos oferecidos pela ASAF.

ART.17 - São direitos dos associados beneficiários:

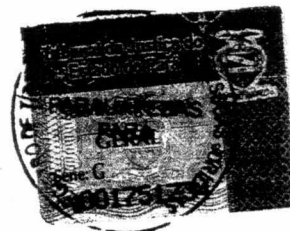
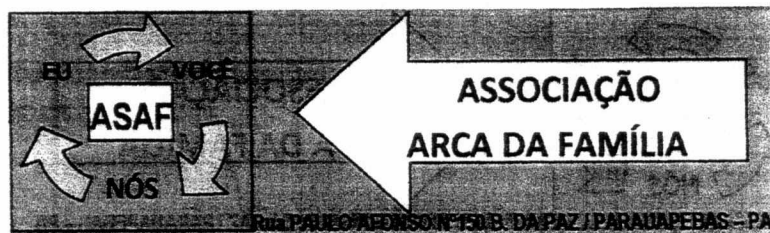
- II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela ASAF, na forma prevista neste estatuto.

ART.18 - São deveres dos associados da ASAF.

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)





- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno e de cada unidade gerida por esta associação;
 - II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e órgãos de direção da ASAF;
 - III. Zelar pelo bom nome da ASAF;
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses desta associação;
 - V. Comparecer nas Assembleias Gerais;
 - VI. Votar os interesses da Assembleia Geral;
 - VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências;
 - VIII. Colaborar com esta associação na consecução de seus objetivos.
- Parágrafo Único** - É dever de o sócio honrar todos seus compromissos associativos.

ART.19 - Da demissão do quadro social da ASAF.

É direito de o associado demitir-se do quadro social da ASAF, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - o pedido de que fala este artigo é obrigatório ser acompanhado de uma declaração da tesoureira e da diretoria administrativa da unidade a que pertence dentro da associação.

Parágrafo segundo - a secretaria tem dentro de 20(vinte) dias para dá baixa do nome do demitente e entregar ao mesmo seu ofício da demissão.

ART.20 - Da exclusão

A perda da qualidade de associado da ASAF será determinada pelo Conselho Administrativo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique o direito de ampla defesa junto à Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo primeiro - São motivos para abertura de procedimento disciplinar dos sócios as seguintes faltas:

- § 1º - A desídia no desempenho de suas atividades associativa;
- § 2º - Violação deste Estatuto Social;
- § 3º - Difamação da ASAF, de seus sócios bem como dos órgãos de direção;
- § 4º - Procedimento de amotinação dentro do quadro funcional desta associação;
- § 5º - Prática de atos ilícitos;
- § 6º - Portar-se escandalosamente e contrapor aos princípios éticos da comunidade que forma a ASAF;
- § 7º - A falta do pagamento de (6) seis mensalidades consecutiva.

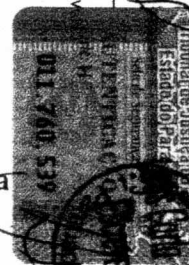
Parágrafo segundo - Definido justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de expedição da comunicação.

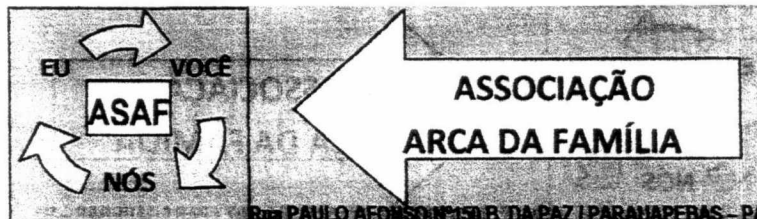
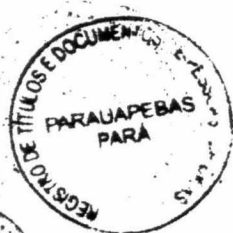
NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

72
AUTENTICAÇÃO Nº 053831
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Paraupabas, 26 de janeiro de 2018-17:44:07. Em Teste.
LAYS CARLA DOP SANTOS COSTA
Autorização
Escritura





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Parágrafo terceiro – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo segundo deste artigo, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Administrativo, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo quarto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso ao associado junto à Assembleia Geral Extraordinária, em última instância, o qual deverá ser feito no prazo de 10(dez) dias; e a Assembleia Geral deverá no prazo de (30) trinta dias, contados do dia do recebimento do pedido do recurso, manifestar-se sobre o ato do Conselho Administrativo.

Parágrafo quinto – Uma vez excluído, em qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo sexto – O associado que cometer infração por falta de pagamento, de suas devidas contribuições, poderá ser reativado, mediante a quitação de seu débito junto à tesouraria.

ART.21 - Da aplicação de penalidades.

- I. As penas aplicadas pelo Conselho Administrativo poderão constituir-se em:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão por 30(trinta) dias até 01(um) ano;
 - c) Eliminação do quadro social;
- II. As penas de advertência e suspensão aplicada a um membro da diretoria executiva e conselho fiscal da ASAF serão impostas pelo Conselho Administrativo, em caso de eliminação, será resolvido pela Assembleia Geral Extraordinária desta instituição.

CAPITULO IV

Constituição e Funcionamento dos Órgãos

ART.22 - são órgãos de direção da ASAF:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Administrativo;
- Conselho fiscal de contas.

Parágrafo primeiro - Todos os cargos nos órgãos de direção desta associação serão escolhidos por uma das formas escritas abaixo:

- a) Por escrutínio secreto em Assembléia Geral;
- b) Por indicação do Diretor Presidente;
- c) Por aclamação da maioria da Assembléia Geral;

Parágrafo segundo – Pleitear e ou ocupar cargos nos órgãos de direção é de competência exclusiva dos sócios efetivos da ASAF.

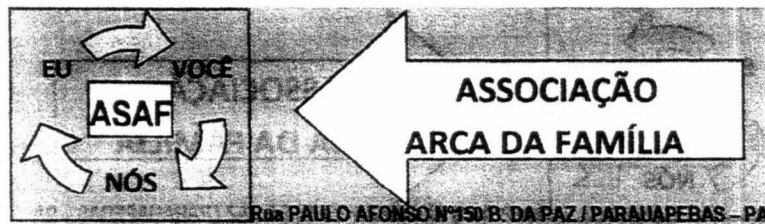
ART.23 - A Diretoria Executiva da ASAF é assim constituída.

I- Diretor Presidente

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)





II- 1º- vice- Presidente

III- 2º- Vice- Presidente

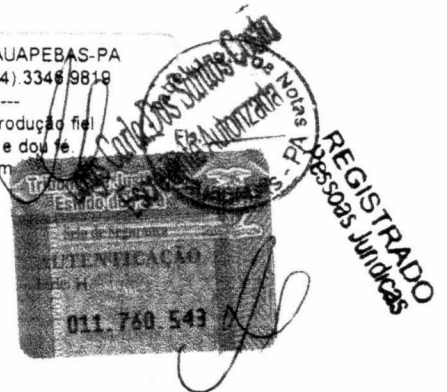
IV- 1º- Secretário

V- 2º- Secretário

VI- 1º- Tesoureiro

VII- 2º- Tesoureiro

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3346 9819
----- AUTENTICAÇÃO Nº 053931 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com a qual conferi e dou fe
Parauapebas, 26 de janeiro de 2018-17:44:07. Em
verdade.
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA
Autorizado



ART.24 Compete à Diretoria Executiva:

- I- Gerenciar a associação, de acordo com o seu Estatuto e Regimento Interno obedecendo às leis em vigor de nosso país;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com funções específicas para desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais, científicos e sociais;
- IV- Elaborar o orçamento anual;
- V- Apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de sua gestão e prestação de contas referentes ao exercício anterior;
- VI- Deliberar os Regimentos Internos e administrativos a serem executados pelas comissões de projetos e serviços e diretorias administrativas das unidades;
- VII- Superintender e gerir projetos e serviços da associação.
- VIII- Deliberar sobre: compra e venda de móveis e imóveis ou qualquer negociação relevante da associação;

ART.25 - A Diretoria Executiva poderá criar comissões para execução de projetos, serviços, cursos, eventos, etc. que se achar necessário na realização dos objetivos das unidades administradas por esta associação.

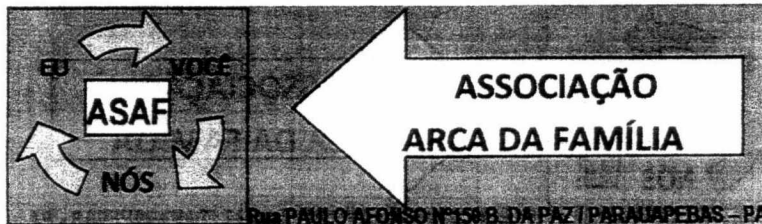
ART. 26 - Compete ao Diretor Presidente

- I- Representar a ASAF em juízo ou fora dele, em instituições públicas e particulares, em instituições bancárias, e demais que se fizerem necessárias;
- II- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da ASAF, e emitir cheques e títulos de créditos;
- III- Assinar as escrituras públicas e outros documentos referentes às transações comerciais ou averbações imobiliárias da ASAF, na forma da lei;

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e da Assembleia Geral;
- V- Organizar relatórios contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o, à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Contratar profissionais ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- Criar as unidades, contidas no artigo 4º Parágrafo Único, e outros que julgar necessários ao cumprimento dos projetos e das finalidades sociais, inclusive nomear e destituir os seus respectivos responsáveis.

Parágrafo único- Compete ao 1º e 2º vice - presidente colaborar na administração e consultoria interna da associação na execução de suas atividades e substituir o diretor presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo interinamente, em caso de vaga.

ART. 27 - compete ao 1º secretário

- I- Redigir e manter em dias todas as transcrições das atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir as correspondências da associação;
- III- Manter e ter em sua guarda os arquivos da associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

Parágrafo único- compete ao 2º secretário auxiliar o 1º em suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos, assumindo o cargo em caso de vaga.

ART.28 - Compete ao 1º Tesoureiro

- I- Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o Diretor Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, mediante autorização expressa do mesmo;
- II- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos da associação;
- III- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV- Apresentar ao conselho fiscal de contas, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V- Elaborar, anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-o, quando solicitado, à Diretoria Executiva.

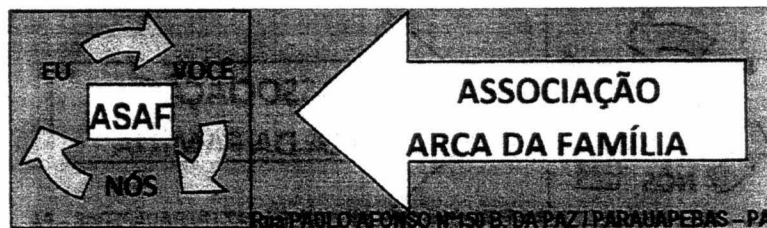
Parágrafo único- compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ART.29 - Formação e atuação do Conselho Administrativo:

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)





O Conselho Administrativo é constituído por (5) cinco membros titular sendo, um presidente, um relator e três membros e dois suplentes, que sejam membros efetivos desta associação.

ART.30 - O Conselho Administrativo terá sua atuação no quadro social da ASAF com as seguintes prerrogativas:

- I. Poderá ser convocado pelo Diretor Presidente, contendo na convocação a pauta das matérias a serem analisadas;
- II. Elaborar os regimentos internos e administrativos da matriz e das unidades e projetos, geridos e mantidos por esta associação;
- III. Supervisionar e dar suporte na consecução dos serviços e promoções geridos pelas unidades e projetos da ASAF;
- IV. Conceder condecorações, medalhas e conferir títulos a pessoas da sociedade que desempenharem funções e papéis relevantes que enobrece e engrandece esta entidade;
- V. Analisar e dar parecer sobre qualquer causa de irregularidade da diretoria executiva e conselho fiscal inclusive de seus presidentes à Assembleia Geral;
- VI. Deliberar as indicações, feitas pela Diretoria Executiva, dos contratos de trabalho dos funcionários a ocuparem cargos de confiança no quadro funcional da ASAF.
- VII. Dar suporte de apoio na consecução das atividades, projetos, promoções e campanhas realizadas pela Diretoria Executiva da ASAF.

ART.31 - O Conselho Fiscal de Contas:

O Conselho Fiscal de Contas será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar o parecer sobre toda a movimentação financeira e contábil realizadas pela Diretoria Executiva e registradas através da tesouraria da associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Optar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo os à Assembléia Geral ordinária ou extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras totalizadas pela associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias internas;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

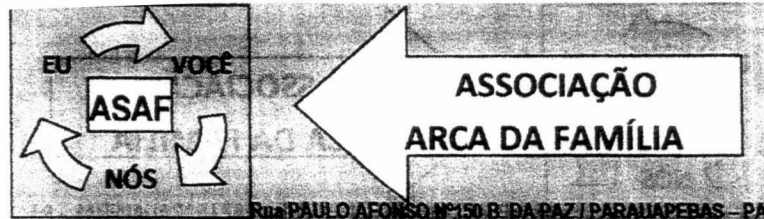
NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



REGISTRADO
pessoas jurídicas

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 26 de janeiro de 2018-17:44:06. Em Teste.
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrivão
Autorizado



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Parágrafo único - o conselho fiscal de contas reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo diretor presidente da ASAF, ou pela maioria simples de seus membros.



ART 32 - As eleições para ocupação dos cargos nos órgãos de direção da ASAF ocorrerá de (4) quatro a (4) quatro anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro em Assembleia Geral, presidida pelo Diretor Presidente, de conformidade com os artigos 15 e 22 deste estatuto.

ART.33 - As perdas da qualidade de membro nos órgãos de direção da ASAF, além do previsto no artigo 20 terá como motivo justa causa, quando ficar comprovado os seguintes casos:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, á secretaria da associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta associação;
- V- Conduta ilícita.

Parágrafo único - Definida a justa causa o julgamento será procedido conforme o artigo 20 e artigo 21 deste estatuto.

ART.34 - Em caso de renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal de Contas, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo único - O pedido de renuncia se dará por escrito devendo ser protocolado na secretaria desta associação, obedecendo ao que preceitua no artigo 19 deste estatuto, sendo que o Conselho Administrativo tem até 30 dias para fazer a deliberação.

ART.35 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal de Contas, não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASAF.

CAPITULO V

Das unidades e comissões

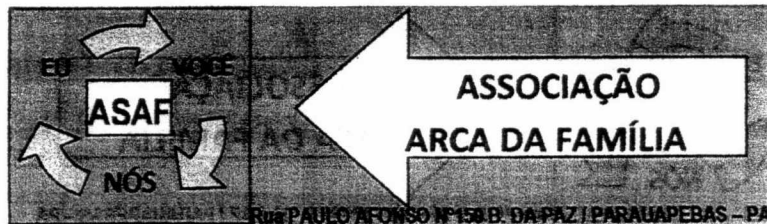
ART.36 - As unidades geridas e mantidas pela ASAF serão administradas por uma diretoria administrativa, sendo: um diretor, dois vice - diretor, dois secretários, dois tesoureiros, com poderes administrativos no desenvolvimento de suas atividades de promoções e execuções de tarefas.

§ 1º- As unidades geridas e mantidas desta associação podem ser criadas dentro e fora do município de Parauapebas - PA e ater em outros estados brasileiros.

NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

§ 2º- As unidades funcionarão submetidas e administradas por um regimento interno próprio elaborado pelo Conselho Administrativo da ASAF.

Parágrafo Único - Cabe a diretoria administrativa criar designar e exonerar comissões ou grupos de trabalho na realização de suas atividades, tudo de acordo com os órgãos de direção da ASAF.

12

CAPITULO VI

Do patrimônio e das disposições gerais

ART.37 - O patrimônio social da ASAF é mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos;
- III- Através da realização de festas e outros eventos, sociais, culturais;
- IV- Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ART.38 - Os recursos financeiros serão investidos totalmente em benefícios da associação nos fins enumerados:

- § 1º- na sua administração;
- § 2º- na conservação e ampliação do patrimônio;
- § 3º- no atendimento de suas atividades consoante o disposto no artigo 4º do presente estatuto;
- § 4º- na execução de projetos sociais de assistência as famílias.

ART.39 - Além do que estão contidos no artigo 13 deste estatuto esta associação também pode receber, regularmente, recursos financeiros ou colaborações de outras naturezas, inclusive empréstimos de outras fontes denominadas instituições de apoio

- I- A admissão de instituições de apoio da ASAF se faz mediante auto-apresentação ou convite devendo a aceitação ser aprovada pela Diretoria Executiva.
- II- As instituições de apoio e/ou parceira da ASAF receberão certificado dessa condição.
- III- As instituições de que fala este artigo poderá ser públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART.40 - O patrimônio da ASAF é assim constituído:

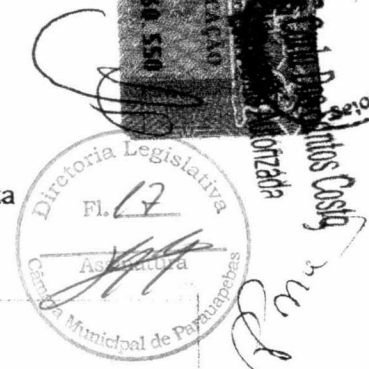
- I- De bens, moveis e imóveis, veículos e semoventes;
- II- Ações, apólices e títulos;
- III- Donativos de qualquer natureza ou espécie;
- IV- Receitas eventuais e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza
- V- Rendas de serviços e projetos realizados pela administração da ASAF.

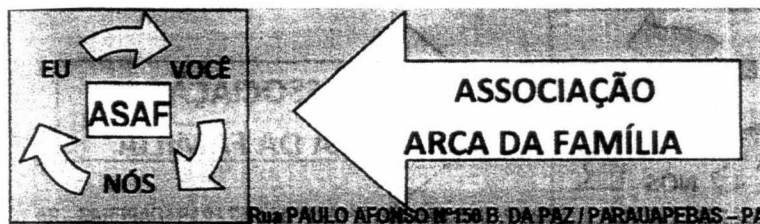
NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi, e dou fé.
Parauapebas, 26 de janeiro de 2018-17:44:06. Em Te
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA
Autorização





REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

ART.41 - O patrimônio da ASAF é prova material e foram adquiridos de forma pacífica, oriundo das doações voluntárias e é constituído por todo e qualquer bens, seja de: móveis, imóveis, automóveis ou semoventes, equipamentos de qualquer natureza que possuam ou venha possuir, e poderão ser alienados como garantia financeira e bancária, mediante autorização expressa da Assembléia Geral Extraordinária.

ART.42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos associados efetivos e contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem os votos coesivos de 2/3 dos presentes, sendo o quórum conforme o Art. 7º: 8º: 9º: 10 e 11 deste presente estatuto.

ART.43 - A ASAF poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados efetivos e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 dos associados.

Parágrafo único- em caso de dissolução da ASAF, liquidando o passivo, os bens remanescentes, será destinado a uma entidade congênere, com sede e atividade preponderante nesta cidade, e que tenha mais de dois anos de existência, estando devidamente credenciada pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

Exposições finais

ART.44 - O exercício social da ASAF terá a duração de (4) quatro anos, sendo que, as eleições ocorrerão sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro.

ART.45 - Os possíveis lucros, bonificações ou vantagens da ASAF, serão aplicadas exclusivamente no benefício de suas finalidades, em território nacional.

ART.46 - Ficam definitivamente estabelecidas e respeitadas as seguintes observações:

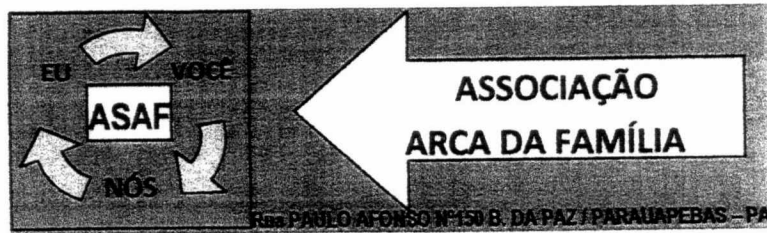
- I- O dia 10 de fevereiro como data magna alusiva ao seu aniversario;
- II- Os versículos, nove e dez do capítulo quatro do livro II crônicas da Bíblia Sagrada, como base iniciativa e de desenvolvimento da ASAF.
- III- Como oração oficial da ASAF, conforme descrita neste item:

“O Senhor nos abençoe muitíssimo;
Alargue as nossas fronteiras!
Que a tua mão esteja conosco,
Guarda - nos de todo o mal”.



NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



ART. 47 - "Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo", "ad referendum" da Assembléia Geral.

ART. 48 - Este estatuto foi analisado e aprovado pela Assembleia Geral da ASAF para posteriormente ser registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Parauapebas estado do Pará e órgãos competentes para surtir seus efeitos legais.

ART. 49 - Este estatuto entra em vigor após seu registro nos órgãos competentes, revogando as disposições em contrário.

Parauapebas- PA 10/02/2013.

Diretor Presidente

Advogado OAB/PA nº 38.638-B

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Parauapebas PA - Protocolizado nas Folhas: 47 do Livro A-2 sob o nº 57642. Apresentado às 13:00h do dia 21/02/2013. Registrado as Folhas 253/259 do Livro A-17 de Pessoas Jurídicas sob o nº 1396. Dou fé. Parauapebas/PA 21/02/2013.

Escrevente Autorizada:

Ilaine da Silva Melo
Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Serventia do 1º Ofício o tabelionato de Notas de Parauapebas-PA
End Rua 8 nº181 B Cidade Nova Fone (94)3346 9819

RECONHECIMENTO 303640

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MARIANO FERNANDES MOREIRA

Parauapebas, 21 de fevereiro de 2013

Obs.:

Em test. da verdade

LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 nº181 B Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3346 9819
AUTENTICAÇÃO Nº 053931
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 26 de janeiro de 2018-17:44:05. Em T.
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA
Autorizada



NOÉ! ... PARA SALVAÇÃO DA SUA FAMÍLIA, PREPAROU A ARCA (HB 11.7)

(ENTRA TU E TUA FAMÍLIA NA ARCA)



CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas(PA), na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (23/05/2013), nas folhas 221/228 do Livro A-18, foi registrado sob o número 1488, por inteiro teor, o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARCA DA FAMÍLIA - ASAF**. Neste estatuto denominado simplesmente de associação, com nome de fantasia ASAF, fundada em 10/02/2013, é uma entidade sócio comunitária de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, cujo objetivo principal é o atendimento e a assistência à família, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa, é constituída de um número ilimitado de associados e terá sua duração por tempo indeterminado, tendo sua sede provisória, na Rua Paulo Afonso n° 150 - Bairro da Paz, Parauapebas-PA, tem como finalidade o princípio da legalidade, promover ações sociais nas mais variadas formas e áreas de atuação onde possa atingir as famílias, que afinal é a razão da sua constituição e existência. Assim serão promovidas ações no campo da saúde, educação, agricultura, assistência social, artes, formação profissional, lazer, recreação, religião, esporte, cultura etc. Este Estatuto contém 35 Artigos, cada um com suas qualificações e determinações; Contém VIII Capítulos: Capítulo I - Do nome, função, sede, fins, compromisso e duração; Capítulo II - Das atividades e campos de atuação; Capítulo III - Da Assembléia Geral; Capítulo IV - Dos Associados; Capítulo V - Dos Órgãos da Associação; Capítulo VI - Do Patrimônio e da Captação e Mobilização de Recursos; Capítulo VII - Da Reforma do Estatuto e da Dissolução da Associação; Capítulo VIII - Das Disposições Finais. O referido é verdade e dá fé. Parauapebas-PA, 23 de maio de 2013. Eu, Ilaine da Silva Melo (Ilaine da Silva Melo) - Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.

Ilaine da Silva Melo
Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 33469819

AUTENTICAÇÃO N° 053931

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Parauapebas, 26 de janeiro de 2018, 17:44:12. Em Te

LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA
Autorizado

